

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31208896207		Código da Natureza Jurídica 2062		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ALMEIDA & FONTANELLA COMERCIAL LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

J183585104963

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

LEOPOLDINA
Local

8 Março 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO /_/_/ _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO /_/_/ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

/_/_/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

/_/_/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

/_/_/_____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6556143 em 23/03/2018 da Empresa ALMEIDA & FONTANELLA COMERCIAL LTDA - ME, Nire 31208896207 e protocolo 180625560 - 19/01/2018. Autenticação: 3F2E713B2E1E3385A4534DD26DB7B2F4D8C5DDF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/062.556-0 e o código de segurança GC2x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/062.556-0	J183585104963	19/01/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
883.879.686-68	ROBERTA CEZAR FONTANELLA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

"ALMEIDA & FONTANELLA COMERCIAL LTDA ME"

IGOR ALMEIDA MOREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Altair Moreira e Sebastiana do Carmo Almeida Moreira, nascido aos 22/11/1981, portador do CPF nº: 048.330.476-08 e CNH n.º 01274760647 expedida pelo DETRAN/RJ em 08/11/2012, natural do Rio de Janeiro/RJ, residente e domiciliado à Rua Sindicato Textil, 10 - Casa 2 - Centro - Leopoldina/MG, Cep.36700-000 e , **ROBERTA CEZAR FONTANELLA**, brasileira, solteira, empresária, filha de Roberto de Castro Fontanella e Maria Helena Cezar Fontanella, nascida aos 14/04/1975, portadora do CPF 883.879.686-68 e CI n.º M 7440000 expedida pela SSP/MG, natural de Leopoldina/MG, residente e domiciliada à Rua Sindicato Textil, 10 - Casa 2 - Centro - Leopoldina/MG, Cep.36700-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **"ALMEIDA & FONTANELLA COMERCIAL LTDA ME"**, registrada na JUCEMG sob o nº **3120889620-7** em 16/08/2010 e inscrita no **CNPJ** sob o nº **12.388.489/0001-08**, situada na Rua Farmacêutico Durval Bastos, 656 - Fátima - CEP: 36700-000, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito proceder ao presente instrumento de alteração e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SE, FORO, FILIAIS:

A sociedade passará a ter sua sede à **Rua Manoel Lobato, 228 - Centro - LEOPOLDINA/MG - CEP: 36700-000**. Fica eleito o foro de Leopoldina/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA II: - VIGÊNCIA:

Em virtude do exposto, os sócios resolvem dar ao contrato social, em sua íntegra, nova redação, consolidada e renumeradas suas cláusulas e condições que entram em vigor a partir **12/01/2018** e seu prazo de duração continua indeterminado.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO E FILIAIS:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **"ALMEIDA & FONTANELLA COMERCIAL LTDA ME"**, com sede e domicílio na cidade de Leopoldina - MG, à **Rua Manoel Lobato, 228 - Centro - LEOPOLDINA/MG - CEP: 36700-000**. Fica eleito o foro de Leopoldina/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

"ALMEIDA & FONTANELLA COMERCIAL LTDA ME"

CLÁUSULA SEGUNDA: - CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 1.000 (um mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, na proporção da participação, ficando assim distribuído:

IGOR ALMEIDA MOREIRA	
500 QUOTAS NO VALOR DE	R\$ 5.000,00 (50%)
ROBERTA CEZAR FONTANELLA	
500 QUOTAS NO VALOR DE	R\$ 5.000,00 (50%)
TOTALIZANDO	
1.000 QUOTAS NO VALOR DE	R\$ 10.000,00 (100%)

CLÁUSULA TERCEIRA: - OBJETIVO SOCIAL:

O objetivo da sociedade constitui no ramo de **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PRODUTOS DE INFORMÁTICA, ELETRO-ELETRÔNICOS, BEBIDAS, MATERIAL ESPORTIVO, ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, BRINQUEDOS, UTILIDADES DOMÉSTICAS, LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES.**

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

Em virtude do exposto, os sócios resolvem dar ao contrato social, em sua íntegra, nova redação, consolidada e renumeradas suas cláusulas e condições que entram em vigor a partir **12/01/2018** e seu prazo de duração continua indeterminado, sendo o término do exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA: DAS QUOTAS

As cotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.



8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

"ALMEIDA & FONTANELLA COMERCIAL LTDA ME"

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a sócia **ROBERTA CEZAR FONTANELLA e IGOR ALMEIDA MOREIRA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial. Vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Para movimentar contas bancárias e representar a sociedade de modo geral agirá isoladamente e ou conjuntamente.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios **ROBERTA CEZAR FONTANELLA e IGOR ALMEIDA MOREIRA** pelo exercício da administração, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore fixada de comum acordo entre os sócios, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento ou interdição de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, esta continuará com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou interditado os quais exercerão o direito às cotas através do co-proprietário, devidamente credenciado pelos demais, por escrito para tal finalidade. Se os sucessores não puderem ou não quiserem continuar com a sociedade, os haveres destes apurados em balanço que dará imediatamente e serão pagos em 12 prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação 60 (sessenta) dias após o evento. Os haveres do interessado ou interessados serão acrescidos de 12% ao ano.



8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

"ALMEIDA & FONTANELLA COMERCIAL LTDA ME"

PARÁGRAFO ÚNICO: *Em caso de liquidação da sociedade, os sócios nomearão entre si um liquidante, com poderes para tal, providência esta, de acordo com as leis vigentes na data.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: *O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração de sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime familiar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: *O presente documento foi elaborado conforme a vigente Lei n.º 8.934 de 18.11.1994, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto n.º 1.800 de 30.01.1996 e pela Lei n.º 10.406 de 10.01.2002.*

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento em uma via.

Leopoldina, 12 de Janeiro de 2018

SÓCIOS

IGOR ALMEIDA MOREIRA

ROBERTA CEZAR FONTANELLA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/062.556-0	J183585104963	19/01/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
048.330.476-08	IGOR ALMEIDA MOREIRA
883.879.686-68	ROBERTA CEZAR FONTANELLA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALMEIDA & FONTANELLA COMERCIAL LTDA - ME, de nire 3120889620-7 e protocolado sob o número 18/062.556-0 em 19/01/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6556143, em 23/03/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Rosilene Aparecida da Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
883.879.686-68	ROBERTA CEZAR FONTANELLA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
048.330.476-08	IGOR ALMEIDA MOREIRA
883.879.686-68	ROBERTA CEZAR FONTANELLA

Belo Horizonte. Sexta-feira, 23 de Março de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6556143 em 23/03/2018 da Empresa ALMEIDA & FONTANELLA COMERCIAL LTDA - ME, Nire 31208896207 e protocolo 180625560 - 19/01/2018. Autenticação: 3F2E713B2E1E3385A4534DD26DB7B2F4D8C5DDF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/062.556-0 e o código de segurança GC2x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
584.505.301-30	ROSILENE APARECIDA DA SILVA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. Sexta-feira, 23 de Março de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6556143 em 23/03/2018 da Empresa ALMEIDA & FONTANELLA COMERCIAL LTDA - ME, Nire 31208896207 e protocolo 180625560 - 19/01/2018. Autenticação: 3F2E713B2E1E3385A4534DD26DB7B2F4D8C5DDF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/062.556-0 e o código de segurança GC2x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL